

CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Brasília, 09 de julho de 2019.

DECISÃO

Declaro a prejudicialidade, nos termos do art. 164, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, pela perda de oportunidade, do Requerimento nº 47/2019, que requer a realização de audiência pública para debater a admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019, tendo em vista a realização, por esta Comissão, do referido evento nos dias 21 e 22 de maio do corrente ano após a aprovação do Requerimento nº 50, de 2019, e da aprovação da mencionada Proposta nesse colegiado.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI

Presidente